

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	03
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	03
Dae.....	03
Educação.....	03 a 10
Assistência e Desenvolvimento Social.....	10 e 11
Decretos.....	11 a 13

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	13
------------------------	----



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 15216/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MAURO MOTOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 11025,00 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO EM MOTOCICLETAS COM FO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA OBRAS/MAN. VEIC. Nº 21/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 15217/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MAURO MOTOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 4200,00 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO EM MOTOCICLETAS COM FO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA OBRAS/MAN. VEIC. Nº 21/2024.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ADITAMENTO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 188/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 65, INCISO I, “B” E §1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: GOMEZ E MORAES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME. PROCESSO: 06.032-9/22. ASSINATURA: 16/05/2024. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 579.293,78. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BASE CANIL DA GUARDA MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AVENIDA JUVENAL ARANTES, ESQUINA COM A AVENIDA ANTÔNIO RODRIGUES E AVENIDA JOSÉ GOTHARD, JARDIM SARAPIRANGA, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº 3/2022. ASSUNTO: ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES AO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 15243/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SAN RAPHAEL HOTEIS S/A VALOR TOTAL R\$ 1940,00 OBJETO: HOSPEDAGEM EM HOTEL - UGADS DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: MDS/PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA SUAS COMPRA DIRETA Nº 641/2024.

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS RELAÇÃO DE PROCESSOS INDEFERIDOS - 5

Conforme o Artigo 1º do Decreto nº 16.926, de 30 de julho de 1998, por não atendimento do Comunique-se no prazo de 90 dias. Os processos abaixo relacionados estão INDEFERIDOS:

ARQº ARAKEN MARTINHO	
HAMILTON TADDEI BELLINI	25951-4/2014
HAMILTON TADDEI BELLINI	2536-3/2017
EMPº INCIDADE PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - ME	
WILSON ROBERTO COSENTINO	20141-0/2017
ENG. SINESIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 134/2024

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0032012/2023 para supressão de uma árvore na Rua Tenente José Palermo, 299, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

DAE

Extrato de Contrato Modo Disputa Aberto nº 001/2024

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: GM PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Contrato nº 054/2024, assinado em 29/04/2024, Processo DAE nº 0603/2024.

Objeto: Prestação de serviços de recomposição asfáltica de 50.000m² com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, no Município de Jundiaí.

Prazo: 15 MESES.

Valor: R\$ 1.626.135,41.

Classificação dos recursos: 8.6.2.01 – Diretoria de Manutenção (DMA).

15/05/2024

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA UGE/GG Nº 002/2024 PARA OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

Proc. SEI nº PMJ 0016909/2024

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, através da Unidade de Gestão de Educação, torna público que, entre os dias 22 de maio a 28 de maio de 2024, das 08:00 às 17:00 horas, receberá as propostas das empresas interessadas em patrocinar eventos ou projetos na área da educação do Município de Jundiaí, a serem realizados no exercício de 2024.

1. FINALIDADE

A presente convocação, regida pelo §3º do art. 2º c/c art. 4º, ambos da Lei Municipal nº 8.901, de 2018, tem por finalidade tornar públicas as regras para a obtenção de patrocínio referente a eventos ou projetos a serem realizados no âmbito da educação pública municipal, por intermédio de pessoas jurídicas de direito privado ao Município. Tal obtenção visa promover a qualidade do ensino e o programa Escola Inovadora, para educandos das escolas municipais de Jundiaí, para isso atender os critérios apresentados neste Edital, no item 4.6.1.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a obtenção de patrocínio de pessoas jurídicas privadas, com ou sem fins lucrativos, conforme critérios estabelecidos no Anexo 1 deste Edital, para a realização de eventos, projetos, ações ou programas no âmbito da educação pública municipal, que ocorrerá no período de 2024.

2.2. Referidos eventos, projetos, ações ou programas a serem patrocinados visam receber, sem quaisquer ônus ou encargos ao Município, formação especializada, compreendendo temas da Educação Especial, da Educação Básica, do Meio ambiente, da Cultura e do Fomento à Leitura, de Desemparedamento da Escola, serviços gráficos, serviços editoriais, curadoria e assessoria editorial, projetos editoriais, projetos arquitetônicos, bem como receber recursos e materiais, que podem abranger instrumentos e métodos didáticos e paradidáticos, Tecnologia da Informação e Comunicação (TICs), livros, avaliação de aprendizagem e emocional dos educandos, com análise dos resultados, apoio ao Centro Internacional de Estudos, Memórias e Pesquisas



EDUCAÇÃO

da Infância (CIEMPI), materiais para promoção ou transformação da ambiência, prêmios, obra de arte educativa, plataforma para acompanhamento da aprendizagem dos estudantes e acompanhamento curricular, patrocínios e brindes para concursos e outros, conforme critérios relacionados no Anexo 1 deste Edital, desde que não causem impacto orçamentário para a manutenção destes mesmos bens e que não gerem transtornos à execução do currículo escolar pré-determinado.

3. PROPOSTA

3.1. As propostas deverão ser entregues em mãos ou remetidas, por correspondência, para conhecimento, entre os dias entre os dias 22 de maio a 28 de maio de 2024, das 08:00 às 17:00 horas, na Unidade de Gestão de Educação, situada na Rua Dr. Cavalcante, nº 396, Vila Arens, Jundiaí, SP, CEP 13.201-003 e/ou por e-mail, através do endereço eletrônico smepmj@jundiai.sp.gov.br.

3.2. A proposta, entregues em mãos ou remetidas, por correspondência, deverá ser entregue em envelope fechado, em 01 (uma) via, sem emenda ou rasura, assinada na última página e rubricadas as demais pelo representante legal da empresa, contendo os documentos exigidos e a especificação da proposta referente ao(s) item(ns) do objeto conforme item 2 deste Edital de Convocação, na qual também deverão constar, no mínimo, as exigências do §1º do art. 22 da Lei nº 8.901, de 2018:

3.2.1. Identificação do objeto a ser executado, juntamente com o valor estimado de patrocínio;

3.2.2. Metas a serem atingidas;

3.2.3. Etapas ou fases de execução;

3.2.4. Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas;

3.2.5. Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados pelo patrocinador.

3.3. No mesmo envelope, constarão os seguintes documentos:

3.3.1. Cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ato constitutivo e alterações subsequentes, lei instituidora ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;

3.3.2. Existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.3.3. Ata de eleição do quadro dirigente atual e, se o caso, instrumento de procuração outorgando poderes a representante legal;

3.3.4. Certidões de regularidade com as Fazendas Municipal, se o caso de patrocínio na forma de formação especializada, e Federal, sendo esta expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administrados;

3.3.5. Certidões de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e de débitos trabalhistas;

3.3.6. No caso de patrocínio na forma de recursos materiais que se assemelhem a realização de serviços, experiência prévia na realização de entrega do respectivo objeto ou semelhante, com efetividade;

3.3.7. A demonstração, na hipótese de patrocínio na forma de recursos materiais que se assemelhem a realização de serviços, da capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

3.3.8. Na hipótese de patrocínio que se assemelhem a realização de serviços, a apresentação de alvará de funcionamento expedido pelo órgão público competente;

3.3.9. Registro junto ao órgão de classe competente, se o caso;

3.3.10. Demais documentos pertinentes, quando assim solicitados pela Unidade de Gestão de Educação.

3.4. Não poderão participar deste procedimento de seleção, conforme art. 8º da Lei nº 8.901, de 2018, alterado pela Lei nº 9.866, de 30 de novembro de 2022:

3.4.1. Pessoas jurídicas que não cumpram as exigências do presente Edital, inclusive no tocante à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;

3.4.2. Pessoas jurídicas que comercializem tabaco, material pornográfico, material de conteúdo político-ideológico ou que desenvolvam outras atividades incompatíveis com a natureza da finalidade do evento ou projeto;

3.4.3. Pessoa jurídica:

3.4.3.1. declarada inidônea, suspensa ou impedida de contratar com a administração pública, na forma da lei; ou

3.4.3.2. que tenha:

3.4.3.2.1. condenação pelo cometimento de ato de improbidade administrativa; ou

3.4.3.2.2. condenação pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

3.5. As empresas que são fornecedoras do Município poderão participar da seleção de que trata a presente Convocação sem que isso resulte em qualquer vantagem ou vínculo entre esses processos e o contrato que está sendo executado, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 8.901, de 2018.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Os documentos serão conferidos e as propostas classificadas pela Comissão de Seleção de acordo com os critérios fixados pelo Anexo 1 deste Edital de Convocação, devendo a proposta se adequar necessariamente aos itens dispostos neste Edital, bem como à Lei Municipal nº 8.901, de 2018.

4.2. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes servidores: Alda da Cruz Pinheiro, Cíntia Patrícia Cruz Scarone, Camila de Paula Souza Pinto, designados por meio da Portaria UGE nº 03, de 21 de maio de 2024.

4.3. Não havendo exigência de exclusividade por parte do vencedor da cota integral, poderão ser selecionados outros patrocinadores, conforme critérios fixados neste Edital, a critério da Unidade de Gestão de Educação e ponderadas as disponibilidades conforme as propostas.

4.4. Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados nesta Convocação serão cedidos ao Município, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, contratos ou de outras Convocações Públicas com o mesmo ou similar objeto.

4.5. Aos autores e responsáveis pela proposta não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções.

1.6 Da avaliação e dos critérios fundamentais:

4.6.1. Requisitos técnicos para habilitação da proposta:

A Unidade de Gestão de Educação, UGE, tem interesse em projetos, programas e ações em que a temática não seja alheia ao currículo municipal e que atendam aos seguintes critérios:

- Alinhamento ao desenvolvimento de conteúdos para educadores, e/ou educandos, e/ou pais e e/ou comunidade;
 - Propostas adequadas ao período letivo, não comprometendo o trabalho que já está sendo desenvolvido;
 - Ajustes metodológicos com a Unidade de Gestão de Educação, para respeitar as especificidades de cada região e promover a melhoria contínua do projeto (construção coletiva);
 - Propostas que gerem autonomia aos educadores participantes da rede municipal, para que possam trabalhar de forma contínua princípios da formação- material, bem como os conteúdos envolvidos;
 - Construção personalizada coletiva de atividades a serem desenvolvidas em sala de aula, respeitando as diferentes realidades e habilidades dos educadores;
 - Material de apoio aos educadores e aos educandos da rede, e caso que julgarmos necessários;
 - Alinhamento à BNCC e espelhamento das habilidades;
 - Alinhamento ao Currículo Municipal Jundiaense (JUNDIAÍ, 2022), espelhamento dos objetos de conhecimento e dos objetivos de aprendizagem;
 - Alinhamento com a metodologia do Desemparedamento da Escola, da ambientação dos espaços a favor das aprendizagens, da investigação, da experimentação e das vivências a partir dos conteúdos necessários para a vida, respeitando a perspectiva da Unidade de Gestão de Educação;
 - Propostas que possam promover uma onda que reverbera e impacte positivamente a vida de todos os envolvidos;
 - Ação educativa com analogia entre conhecimentos teóricos sistematizados e questões da vida real;
 - Orientações para melhorar a compreensão das crianças sobre conceitos e planejamento, aprender os valores e os conhecimentos para tomar decisões sobre futuro, fazendo escolhas bem informadas e conscientes;
 - Alinhamento ao processo dialético para a apropriação do conhecimento, exigindo a discussão por parte do estudante e o seu protagonismo;
 - Propostas que demonstrem a) metas e resultados a serem atingidos, b) etapas e prazo de execução, c) indicação de critérios de avaliação a ser utilizado, d) valor do objeto e a conveniência da implantação do projeto para a Administração Pública Municipal.
- 4.6.1.1. Mesmo atendendo aos critérios fixados acima, a UGE poderá utilizar para seleção da(s) melhores propostas, os seguintes métodos:
- a) melhor pontuação do item 4.6.2.;
 - b) em caso de empate, sorteio.



EDUCAÇÃO

4.6.1.2. A UGE poderá selecionar mais do que uma proposta, bem como todas aquelas que cumpram os requisitos técnicos exigidos nesta Convocação, ou seja, todos os patrocinadores classificados poderão ser convocados para assinatura do Termo.

4.6.2. Método de seleção por pontuação:

4.6.2.1. Critérios de pontuação objetiva para patrocínio na forma de materiais ou pessoal que se assemelhem à serviços:

Item	Atribuir 0 ponto	Atribuir 3 pontos	Atribuir 7 pontos	Atribuir 10 pontos
A proposta metodológica (P. M.) é completa e demonstra coerência técnica com o objeto do edital.	Não é completa e não demonstra coerência técnica	Demonstra, mas a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
A Proposta Metodológica apresenta todos os critérios relacionados no Edital, item 4.6.1	caso a proposta apresentada até 4 critérios	caso a proposta apresentada até 9 critérios	caso a proposta apresentada até 14 critérios	caso a proposta apresentada os 15 critérios
A P.M. apresenta uma análise conceitual dos objetivos e resultados esperados com a prestação de serviços.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
A P.M. demonstra amplo conhecimento sobre o assunto e sobre problemas de gestão relacionados ao objeto do edital	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
A P.M. apresenta exemplos de trabalhos já relacionados pela licitante revelando boa capacidade de cumprir o que é exigido com a qualidade estabelecida.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
A P.M. apresenta um programa de trabalho completo e detalhado para a realização dos serviços previstos informando prazos e produtos a serem entregues.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas

A.P.M. apresenta abrangência e tempo de prestação.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
--	--	---	---	--

4.6.2.2. Critérios de pontuação objetiva para patrocínio na forma de materiais que se assemelhem à bens:

Item	Atribuir 0 ponto	Atribuir 3 pontos	Atribuir 7 pontos	Atribuir 10 pontos
O bem-produto viabiliza a proposta metodológica (P. M.), demonstrando coerência técnica com o objeto do edital.	Não é completa e não demonstra coerência técnica	Demonstra, mas a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
O bem-produto é irrelevante para o interesse de todos os critérios relacionados no Edital, item 4.6.1	caso a proposta apresentada até 4 critérios	caso a proposta apresentada até 9 critérios	caso a proposta apresentada até 14 critérios	caso a proposta apresentada os 15 critérios
O bem-produto permite uma análise conceitual dos objetivos e resultados esperados com a prestação de serviços, incluindo prazos.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
O bem-produto é relevante para os conhecimentos relacionados no edital.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
O bem-produto é analisável, apresentando exemplos de trabalhos já relacionados pela licitante, revelando boa capacidade de cumprir o que é exigido com a qualidade estabelecida.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
A P.M. apresenta um programa de trabalho completo e detalhado para a realização dos serviços previstos, incluindo a manutenção do bem-produto.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Compete ao patrocinador, sem ônus financeiro para o Município:

5.1.1. Garantir a realização do objeto desta Convocação na forma e locais indicados;

5.1.2. Informar à Unidade de Gestão de Educação, por escrito, eventuais omissões no decorrer dos trabalhos, principalmente se estas dificultarem a execução do programa;



EDUCAÇÃO

- 5.1.3. Planejar e executar o plano de trabalho e a entrega do objeto;
- 5.1.4. Disponibilizar a equipe necessária para a execução dos trabalhos;
- 5.1.5. Planejar as ações e disponibilizar os materiais e equipamentos necessários para a consecução do objeto desta Convocação;
- 5.1.6. Dar suporte, avaliar e ajustar a implantação do programa, projeto ou ação em conjunto com a equipe do Município;
- 5.2. Compete ao Município, por intermédio da Unidade de Gestão de Educação:
- 5.2.1. Avaliar e aprovar o projeto geral de comunicação apresentado pelo patrocinador como forma de exploração publicitária da logomarca, a qual deverá ser proporcional ao patrocínio concedido, conforme parâmetros estabelecidos no Anexo 1, que prevê inclusive a não despesas a cargo do Município com o Patrocínio;
- 5.2.2. Indicar os locais/unidades onde o objeto será entregue e as equipes individuais (Diretores, Supervisores, Coordenadores, Professores, educandos, Educadores Infantil etc.) que participarão do programa, projeto ou ação;
- 5.2.3. Viabilizar a participação dos servidores, chefias e suas equipes individuais selecionadas;
- 5.2.4. Definir e disponibilizar os locais onde o serviço será desenvolvido, bem como os locais para reuniões de apresentações, com a infraestrutura necessária para os encontros (data show, computador, microfone, tela de projeção e sistema de som);
- 5.2.5. Definir, em conjunto com o patrocinador, o cronograma do projeto e as datas de entrega do objeto;
- 5.2.6. Eleger representantes da Unidade de Gestão de Educação para participar e acompanhar a implantação do programa, projeto ou ação;
- 5.2.7. Avaliar e ajustar a implantação da proposta em conjunto com o patrocinador;
- 5.2.8. Providenciar para que o patrocinador tenha acesso às informações necessárias e úteis à execução do objeto desta Convocação, mediante prévia autorização do Gestor da Unidade de Educação;
- 5.3. As partes serão responsáveis pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados que atuarão na execução do patrocínio ofertado, obrigando-se a substituírem, imediatamente, aqueles que forem inconvenientes ou inadequados para o seu desenvolvimento.
- 5.4. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho serão de responsabilidade de cada Parte, naquilo que lhe couber. As Partes obrigam-se a cumprir as disposições contidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.
- 5.5. A divulgação dos símbolos do Município somente será permitida mediante prévia autorização, por escrito, da Unidade de Gestão de Educação, sendo que tal divulgação, se autorizada, deverá seguir rigorosamente os padrões previamente estabelecidos.
- 5.6. O Termo de Patrocínio será celebrado em caráter gratuito, não havendo, em qualquer hipótese, repasses de recursos financeiros entre as partes.
- 5.7. O Termo de Patrocínio, na forma da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, será celebrado por intermédio do Instrumento constante no Anexo 2 deste Edital.
- 5.8. A fiscalização por parte do Município não exige o patrocinador das responsabilidades previstas neste Edital.

5.9. Os custos de produção e instalação dos materiais de comunicação visual serão inteiramente de responsabilidade do(s) patrocinador(s) selecionado(s).

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto a Unidade de Gestão de Educação de Jundiá, situada na Rua Dr. Cavalcanti, nº 396, Jundiá, SP, de segunda a sexta-feira, das 8:30h às 17:00 horas, pelo telefone: (11) 4588-5338, ou pelo e-mail: smepmi@jundiá.sp.gov.br.
- 6.2. Casos omissos, não expressamente contidos neste Edital, serão analisados e decididos pela Unidade de Gestão de Educação.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1. Os recursos deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Educação, e protocolados no endereço Rua Dr. Cavalcanti, nº 396, Jundiá, SP, Jundiá/SP, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência ou publicação de quaisquer dos atos relativos à presente Convocação Pública, improrrogavelmente.
- 7.2. Caberá à Unidade de Gestão de Educação analisar e julgar os recursos interpostos.
- 7.3. Os recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde o momento de sua interposição até a data de publicação de seu julgamento.

Jundiá, 16 de maio de 2024.

Prof.ª Vastí Ferrari Marques
Gestora da Unidade de Educação

Anexo 1

Diretrizes para elaboração do Plano de trabalho

1. Informações gerais:

O Município de Jundiá, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, por meio da Unidade de Gestão de Educação (UGE), neste ato representado por sua Gestora, Sra. Vastí Ferrari Marques, procede à convocação pública para recebimento de patrocínio para ações na área da educação.

O intuito é viabilizar o recebimento de tais patrocínios, a título gratuito, ou seja, sem contrapartida do Município podendo haver exploração publicitária da logomarca do patrocinador por parte de entidades privadas.

2. Justificativa de interesse público:

A educação escolar é um direito fundamental, objetiva o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e para construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

Para atender as necessidades educacionais da sociedade contemporânea, os referenciais legais apontam para a essencialidade de ideias inovadoras e inclusivas, com questões que visam o aprender, o ensinar, promover redes de aprendizagem colaborativa, com conteúdos para a vida em sociedade e que favoreçam o conhecimento histórico e cultural. Nesta perspectiva, preconizam um sistema educacional que investe nos avanços quanto a comunicação, a criatividade, a criticidade, a participação efetiva, a resolução de problemas, a colaboração, o diálogo com a natureza e com as várias expressões artísticas, além de promoção da saúde, tendo como finalidade a formação integral dos educandos.

Em consonância com as necessidades educacionais descritas, o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, prevê a garantia do direito à educação básica de qualidade, do acesso e permanência, à universalização do ensino obrigatório, à ampliação das oportunidades educacionais, bem como à redução das desigualdades, a valorização da diversidade e dos profissionais da educação. Sendo assim, as escolas devem promover oportunidades para que todas as crianças possam atuar com discernimento e com responsabilidade no convívio com as diferenças e as diversidades, nos contextos das culturas digitais, ao resolver problemas, agir com autonomia na tomada de decisões, ser proativo para identificar os dados de uma situação e buscar soluções (BRASIL, 2017).

Do Plano Nacional de Educação (BRASIL, 2014, p. 13), no art. 2º, destacamos as seguintes diretrizes:

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Para a superação das desigualdades é imprescindível, na educação escolar, pensar e "planejar com um claro foco na equidade, que pressupõe reconhecer que as necessidades dos estudantes são diferentes" (BRASIL, 2017, p.15). Além disso, ter como meta a educação integral, com atividades que promovam aprendizagens sintonizadas com as necessidades, as possibilidades e os interesses dos estudantes em seu potencial de criar novas formas de existir. Para tal fim, se faz urgente e necessário a superação da fragmentação disciplinar do conhecimento e sua vivência real, salientando a relevância dos contextos para dar sentido ao que se aprende e o protagonismo dos estudantes em sua aprendizagem, rumo à construção de seu projeto de vida (BRASIL, 2017).

Pensando neste contexto, no protagonismo do educando e em uma educação de qualidade, evidenciamos o uso das tecnologias no processo educativo. O próprio Plano Nacional de Educação, meta 2, estratégia 2.6, apresenta: "desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação" (BRASIL, 2014, p.21).

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), documento normativo



EDUCAÇÃO

que define o “conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os educandos devem desenvolver” (BRASIL, 2017, p.7), em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação (PNE), se baseia nos princípios éticos, políticos e estéticos, que visam a formação humana integral e à construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva, como fundamentado nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, mostrando-se também alinhada à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU). As dez competências gerais, definidas na BNCC, que asseguram aos estudantes o desenvolvimento de habilidades, atitudes e valores, conhecimentos para solucionar as questões complexas da vida cotidiana, do exercício da cidadania demandam a busca de conceitos, espaços e formas, que possibilitem fazer as relações das áreas, por meio de projetos com potencial criativo e tecnológicos. Em acordo com as competências gerais, ressalta-se (BRASIL, 2017, p.18):

2- Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas;

5- Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva;

6- Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade;

10- Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

À vista disso, são competências essenciais à formação para o desenvolvimento humano e o exercício do pensamento científico como forma de promover a formulação de hipóteses e a busca de estratégias na resolução de problemas. Desta maneira, promove o uso de diferentes linguagens – multimodal, matemática, científica e tecnológica – para expressar, partilhar ideias e informações em diferentes contextos, promovendo o uso de tecnologias digitais na produção e disseminação de conhecimentos e de soluções pela educação escolar.

Em acordo com o exposto até o momento, o Plano Municipal de Educação (PME), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, concebido como política pública de Educação para o Município de Jundiá, com o objetivo de ofertar serviços educacionais de qualidade, de acordo com os interesses e necessidades dos cidadãos e das organizações da sociedade civil. Em sua meta número 4, prevê “Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB” (JUNDIAÍ, 2015, p.21).

É sabido que na rede municipal de ensino de Jundiá, sempre buscou a superação da meta projetada. No ano de 2019 superou, com nota 7,0 referente aos anos iniciais (1º aos 5º anos) do Ensino Fundamental, pois a meta projetada para o município era 6,8. Embora os resultados apontem avanços em relação à média nacional (5,5) e estadual (6,3), ainda vislumbramos avançar quanto às metas projetadas para o município e mitigar os efeitos pós pandemia.

Para a elevação dos índices de aprendizagens dos educandos da rede municipal e para a melhoria do trabalho pedagógico das equipes de profissionais é imprescindível ampliar as possibilidades de ações por meio do uso das tecnologias e ambientes estimuladores, com aulas desamparadas, em que as crianças e adultos possam resolver problemas, criar estratégias e partilhar conhecimentos. Em concordância com as estratégias do PME (JUNDIAÍ, 2015, p.21), destaca-se:

4.4 - Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

4.5- Utilizar tecnologias educacionais para o ensino fundamental e implementar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a pluralidade dos projetos político pedagógicos das unidades escolares;

4.9- Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas de educação básica, criando, inclusive, mecanismos para a implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, como o acesso a redes digitais

de computadores, inclusive a internet.

O Currículo Jundiáense (JUNDIAÍ, 2022), que teve como pressuposto, entre outras, as leis citadas neste texto, contribui para assegurar uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade para todos ao longo da vida. As ações que o currículo propõe são focadas na premissa da continuidade e não fragmentação entre os segmentos e as aprendizagens, construindo um projeto educacional que dialoga com a sociedade e que possibilita aprendizagens significativas e relevantes, com conteúdos essenciais para a vida. A perspectiva do Currículo Jundiáense assume a prática do educador como responsável, intelectual dotado de respaldo técnico, científico e cultural inerentes à sua formação e atuação no trabalho.

Considerando o exposto, é preciso oferecer à sociedade uma escola com potencial cada vez mais inovador, preocupada em elaborar projetos e planos que incentivem a (trans)formação de comportamento dos envolvidos com a proposta educacional, tornando-os potentes em suas ideias, palavras e atitudes, com ações impactam a vida individual e coletiva.

Isto posto, pôde-se perceber a necessidade de parcerias, projetos ou convênios para a promoção do crescimento expressivo e a valorização das ações criativas e inovadoras, no campo educacional com o intuito de contribuir de maneira positiva ao desenvolvimento da sociedade com foco na integração e aplicação de conhecimentos por meio da experiência prática, a resolução de problemas, a invenção e a criatividade.

Nesse sentido, a presente Convocação Pública tem como foco receber, sem quaisquer ônus ou encargos ao Município, formação especializada, compreendendo temas da Educação Especial, da Educação Básica, do Meio ambiente, da Cultura e do Fomento à Leitura, de Desemparedamento da Escola, serviços gráficos, serviços editoriais, curadoria e assessoria editorial, projetos editoriais, projetos arquitetônicos, bem como receber recursos e materiais, que podem abranger instrumentos e métodos didáticos e paradidáticos, Tecnologia da Informação e Comunicação (TICs), livros, avaliação de aprendizagem e emocional dos educandos, com análise dos resultados, apoio ao Centro Internacional de Estudos, Memórias e Pesquisas da Infância (CIEMPI), materiais para promoção ou transformação da ambiência e outros, desde que não causem impacto orçamentário para a manutenção destes mesmos bens e que não gerem transtornos à execução do currículo escolar pré-determinado.

3. Da avaliação e dos critérios fundamentais:

3.1 Requisitos técnicos para habilitação da proposta.

A Unidade de Gestão de Educação, UGE, tem interesse em projetos, programas e ações em que a temática não seja alheia ao currículo municipal e que atendam aos seguintes critérios:

- Alinhamento ao desenvolvimento de conteúdos para educadores, e/ou educandos, e/ou pais e e/ou comunidade;
- Propostas adequadas ao período letivo, não comprometendo o trabalho que já está sendo desenvolvido;
- Ajustes metodológicos com a Unidade de Gestão de Educação, para respeitar as especificidades de cada região e promover a melhoria contínua do projeto (construção coletiva);
- Propostas que gerem autonomia aos educadores participantes da rede municipal, para que possam trabalhar de forma contínua princípios da formação- material, bem como os conteúdos envolvidos;
- Construção personalizada coletiva de atividades a serem desenvolvidas em sala de aula, respeitando as diferentes realidades e habilidades dos educadores;
- Material de apoio aos educadores e aos educandos da rede, e caso que julgarmos necessários;
- Alinhamento à BNCC e espelhamento das habilidades;
- Alinhamento ao Currículo Municipal Jundiáense (JUNDIAÍ, 2022), espelhamento dos objetos de conhecimento e dos objetivos de aprendizagem;
- Alinhamento com a metodologia do Desemparedamento da Escola, da ambientação dos espaços a favor das aprendizagens, da investigação, da experimentação e das vivências a partir dos conteúdos necessários para a vida, respeitando a perspectiva da Unidade de Gestão de Educação;
- Propostas que possam promover uma onda que reverbere e impacte positivamente a vida de todos os envolvidos;
- Ação educativa com analogia entre conhecimentos teóricos sistematizados e questões da vida real;
- Orientações para melhorar a compreensão das crianças sobre conceitos e planejamento, aprender os valores e os conhecimentos para tomar decisões sobre futuro, fazendo escolhas bem informadas e conscientes;
- Alinhamento ao processo dialético para a apropriação do conhecimento, exigindo a discussão por parte do estudante e o seu protagonismo;
- Propostas que demonstrem a) metas e resultados a serem atingido, b) etapas e prazo de execução, c) indicação de critérios de avaliação a ser



EDUCAÇÃO

utilizado, d) valor do objeto e a conveniência da implantação do projeto para a Administração Pública Municipal.

3.1.1. Mesmo atendendo aos critérios fixados acima, a UGE poderá utilizar para seleção da(s) melhores propostas, os seguintes métodos:

- melhor pontuação do item 3.2.;
- em caso de empate, sorteio.

3.1.2. A UGE poderá selecionar mais do que uma proposta, bem como todas aquelas que cumpram os requisitos técnicos exigidos nesta Convocação, ou seja, todos os patrocinadores classificados poderão ser convocados para assinatura do Termo.

3.2. Método de seleção por pontuação:

3.2.1. Critérios de pontuação objetiva para patrocínio na forma de materiais ou pessoal que se assemelhem à serviços:

Item	Atribuir 0 ponto	Atribuir 3 pontos	Atribuir 7 pontos	Atribuir 10 pontos
A proposta metodológica (P. M.) é completa e demonstra coerência técnica com o objeto do edital.	Não é completa e não demonstra coerência técnica	Demonstra, mas a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
A Proposta Metodológica apresenta todos os critérios relacionados no Edital, item 4.6.1	caso a proposta apresente até 4 critérios	caso a proposta apresente até 9 critérios	caso a proposta apresente até 14 critérios	caso a proposta apresente os 15 critérios
A P.M. apresenta uma análise conceitual dos objetivos e resultados esperados com a prestação de serviços.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
A P.M. demonstra amplo conhecimento sobre o assunto e sobre problemas de gestão relacionados ao objeto do edital	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
A P.M. apresenta exemplos de trabalhos já relacionados pela licitante revelando boa capacidade de cumprir o que é exigido com a qualidade estabelecida.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
A P.M. apresenta um programa de trabalho completo e detalhado para a realização dos serviços previstos informando prazos e produtos a serem entregues.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas

A P.M. apresenta abrangência e tempo de prestação.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
--	--	---	---	--

3.2.2. Critérios de pontuação objetiva para patrocínio na forma de materiais que se assemelhem à bens:

Item	Atribuir 0 ponto	Atribuir 3 pontos	Atribuir 7 pontos	Atribuir 10 pontos
O bem-produto viabiliza a proposta metodológica (P. M.), demonstrando coerência técnica com o objeto do edital.	Não é completa e não demonstra coerência técnica	Demonstra, mas a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
O bem-produto é relevante para o interesse de todos os critérios relacionados no Edital, item 4.6.1	caso a proposta apresente até 4 critérios	caso a proposta apresente até 9 critérios	caso a proposta apresente até 14 critérios	caso a proposta apresente os 15 critérios
O bem-produto permite uma análise conceitual dos objetivos e resultados esperados com a prestação de serviços, incluindo prazos.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
O bem-produto é relevante para os conhecimentos relacionados no edital.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
O bem-produto é analisável, apresentando exemplos de trabalhos já relacionados pela licitante, revelando boa capacidade de cumprir o que é exigido com a qualidade estabelecida.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
A P.M. apresenta um programa de trabalho completo e detalhado para a realização dos serviços previstos, incluindo a manutenção do bem-produto.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas

4. Desenvolvimento do projeto:

O desenvolvimento do projeto, após seleção, contemplará as seguintes etapas:

- Reuniões de alinhamento com o departamento da UGE interessado na oferta.
- Avaliação geral do projeto após um ano de execução e ao final deste.

5. Do Patrocínio

Toda divulgação das ações objeto do Patrocínio será realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual, com os seguintes critérios mínimos para a divulgação:



EDUCAÇÃO

- O Patrocínio poderá ser utilizado nos relatórios oficiais da empresa, demonstrando a questão da responsabilidade social e atuação nas comunidades.
- O uso do Patrocínio será permitido em logotipos de materiais didáticos e paradidáticos, bem como em banners, após análise e aprovação do Município.
- Poderão ser distribuídos canetas ou lápis, com pequenos logotipos referentes ao Patrocínio realizado.
- O Patrocínio não poderá ser realizado para fins comerciais.
- Não haverá despesas a cargo do Município com o Patrocínio.

ANEXO 2

TERMO DE PATROCÍNIO N° ____/____, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a _____ (NOME DA EMPRESA) _____, com o objetivo de _____.

Processo n. ____/____
Edital de Convocação Pública n. ____/____

OMUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pela Gestora da Unidade de Educação, Sra. Vastí Ferrari Marques, por força da Lei nº 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, _____, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, _____-SP, neste ato representada por seu Presidente (ou Procurador), Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante designada simplesmente PATROCINADORA, celebram o presente TERMO DE PATROCÍNIO, decorrente do Edital de Convocação Pública nº ____/____, publicado na Edição nº ____ da Imprensa Oficial do Município de ____ de ____ de 20____, que se regerá pela Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE PATROCÍNIO tem por objeto _____.

Parágrafo único. Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitadas a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela PATROCINADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do MUNICÍPIO:

- receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela PATROCINADORA;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- exigir da PATROCINADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- quando o patrocínio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis.

II – Da PATROCINADORA:

- executar o objeto deste Termo em observância aos princípios

- da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- assegurar que toda divulgação das ações objeto do Patrocínio, observando o Anexo 2 do Edital de Convocação Pública, seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da PATROCINADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- no caso de Patrocínio na forma de recursos materiais ou pessoais, que assemelhem-se a prestação de serviços, deverá, ainda:
 - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
 - manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
 - obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
 - observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
 - não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do Patrocínio;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a PATROCINADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pela Gestora da Unidade competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao MUNICÍPIO, nos termos dos arts. 13 e 16 da Lei nº 8.901, de 2018, bem como o art. 37, da Constituição Federal e art. 73, da Lei Federal nº 9.504, de 1997:

- Poderá usar logotipos nos relatórios apresentados a Unidade de Gestão de Educação- Departamento de Ensino Fundamental, inclusive que tenha link disponível em sites.
- Usar logotipos no material da prova, da mesma forma que está na apresentação da proposta que compõe a oferta de doação.
- Poderá distribuir caneta ou lápis, com pequenos logotipos.
- Não poderá utilizar a parceria para fins comerciais.
- Não haverá despesas a cargo do município com o patrocínio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à PATROCINADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da PATROCINADORA ao MUNICÍPIO.

Qualquer transferência de recurso financeiro à PATROCINADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PATROCINADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei Municipal nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto do patrocínio aqui tratado, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Patrocínio terá vigência de 01 (um) a 02 (dois) anos, da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos participantes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto,



EDUCAÇÃO

desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade.

Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

- a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:
c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e
c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a PATROCINADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a PATROCINADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Educação, e protocolados no endereço Rua Dr. Cavalcanti, 369, Vila Arens, Jundiá/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá à Unidade de Gestão de Educação analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiá, de _____ de 20__.

Prof.ª Vastí Ferrari Marques
Gestora da Unidade de Educação

Presidente ou Procurador da _____

Testemunhas:

1. _____
2. _____

PORTARIA UGE/GG Nº 003, DE 17 DE MAIO DE 2024

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI nº PMJ 0016909/2024.

DESIGNA, para integrar a COMISSÃO DE SELEÇÃO, prevista no § 1º do art. 5º da Lei n.8.901/2018, de 08 de fevereiro de 2018, Alda da Cruz Pinheiro, Cíntia Patrícia Cruz Scarone, Camila de Paula Souza Pinto, lotados na Unidade de Gestão de Educação, para desempenhar

as funções legais no procedimento de escolha das empresas em decorrência da publicação do Edital de Convocação Pública para PATROCÍNIO PRIVADO UGE-GG SEI nº PMJ0016909/2024 nos autos em epígrafe.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof.ª Vastí Ferrari Marques
Gestora da Unidade de Educação

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Educação do Município de Jundiá, aos ____ dias do mês de maio de dois mil e vinte quatro.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conselho Municipal de Assistência Social Eleição de Convocação de Plenária para Recomposição de Mandato Gestão 2023-2025

Relação dos inscritos aptos e não aptos – convalidados as inscrições do período de 27 de março à 26 de abril de 2024.

Considerando a necessidade de recomposição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jundiá, se faz necessária eleição dos segmentos da Sociedade Civil, conforme segue: **Representantes de Movimentos Entidades e Organizações** - para a vaga de 03 (três) suplentes; **Representantes do FÓRUM de Trabalhadores do SUAS** - para vaga de 01(um) titular e 03(três) de suplentes; **Representantes de Usuários do SUAS** - para vagas de 02 (duas) suplentes, ficando deliberado em Reunião Ordinária do dia 15 de fevereiro de 2024, o Edital de Convocação para recomposição de mandato gestão 2023-2025 .

	Inscritos	Representantes de Movimentos Entidades e Organizações	Candidato	Delegado	Apto	Não Apto
01	Andrea Formagin Rodrigues	Cidade Vicentina Frederico Ozanam	X		X	
02	Adriana Rossi da Costa Caetano	Cidade Vicentina Frederico Ozanam		X	X	
03	Sandra Cristina Mangueira	Cidade Vicentina Frederico Ozanam		X	X	
04	Marli Briilha Cremones da Silva	Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro	X		X	
05	Doroti de Britto	Lar Creche Wilson de Oliveira		X	X	
06	Viviane de Cássia Pereira dos Santos	Instituto Jundiáense Luiz Braille		X	X	
07	Maria Isabel Lopes	Instituto Jundiáense Luiz Braille				
08	Rafaela Pontes Silva	Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida	X		X	
09	Glauca Gabriela de Lima	Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida		X	X	
10	Adriana Aparecida de Oliveira Vitorino	Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida		X	X	
11	Wilma Aparecida Beraldo	HACALI	X		X	
12	Debora Moya Imasaki	Centro de Integração Empresa Escola CIEE		X	X	
13	Elizamar Carvalho de Oliveira Amoroso	CEDECA Jundiá - Centro de Defesa da Criança e do Adolescente	X		X	
14	Italo Gustavo da Costa	CEDECA Jundiá - Centro de Defesa da Criança e do Adolescente		X	X	



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15	Rafael Baptista da Silva	CEDECA Jundiá - Centro de Defesa da Criança e do Adolescente		X	X	
----	--------------------------	--	--	---	---	--

Obs.: Conforme a Lei nº 9.957 de 07 de junho de 2023 em seu Art. 13 § 2º e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social - Decreto nº 25.866 de 217 de julho de 2015 em seu art.8º § 1º " Um conselheiro ou entidade que já tenha sido reconduzido mais de uma vez em mandatos subsequentes não poderá participar do processo eleitoral enquanto candidato para um terceiro mandato seguido, mesmo que representando outra entidade e/ou segmento". Poderão apenas participar com seus delegados.

	Inscritos	Representantes dos Trabalhadores do SUAS - FÓRUM de Trabalhadores do SUAS	Titular	Suplente	Apto	Não Apto
01	Amanda da Silva	FÓRUM de Trabalhadores do SUAS da Região Metropolitana de Jundiá	X		X	
02	Michele de Oliveira	FÓRUM de Trabalhadores do SUAS da Região Metropolitana de Jundiá		X	X	

	Inscritos	Representantes de Usuários	Candidato	Delegado	Apto	Não Apto
01	Benedita Venancio	:CRAS LESTE	X		X	
02	Antonia Alves Da Silva	:CRAS LESTE		X	X	

Relação dos inscritos aptos e não aptos

Prorrogação de inscrição período de 08 de maio à 15 de maio de 2024 RESOLUÇÃO CMAS Nº 812 de 03 de maio de 2024

	Inscritos	Representantes de Movimentos Entidades e Organizações	Candidato	Delegado	Apto	Não Apto
No período de 08 de maio a 15 de maio não ocorreu inscrições, ficam apenas convalidadas as inscrições do período 27 de março à 26 de abril de 2024.						

	Inscritos	Representantes dos Trabalhadores do SUAS - FÓRUM de Trabalhadores do SUAS	Titular	Suplente	Apto	Não Apto
01	Katia Maria Ferreira	FÓRUM de Trabalhadores do SUAS da Região Metropolitana de Jundiá		X	X	

	Inscritos	Representantes de Usuários	Candidato	Delegado	Apto	Não Apto
01	Benedita Creusa Cerino Cesario	Organização: Inspira - Medida Socioeducativa - Associação ALAMTER	X		X	
02	Andressa Silva Souza	Organização: Inspira - Medida Socioeducativa - Associação ALAMTER		X	X	
03	Thalita Rosado Vantorini	Organização: Inspira - Medida Socioeducativa - Associação ALAMTER		X	X	

Jundiá, 15 de maio de 2024
Comissão Eleitoral do CMAS

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº.34.054, DE 17 DE MAIO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA O NOVO CANIL DA UGSM/GM - SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0009717/2024. REF. SOLICITAÇÃO 492 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 799.004
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 21.103,80 (VINTE E UM MIL CENTO E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.06.181.0193.2211	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E INSTALAÇÕES DA UNIDADE DE SEGURANÇA MUNICIPAL		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	21.103,80
		TOTAL...R\$	21.103,80

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

9.01.06.181.0189.2977	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	21.103,80
		TOTAL...R\$	21.103,80

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.055, DE 17 DE MAIO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10077, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, RECURSO FINISA, PARA ATENDER DESPESAS COM ELABORAÇÃO PROJETOS EMEB FÁBIO RODRIGUES MENDES - CONTRATO 22/2023. PROCESSO Nº 14.195-4/2022. REF. SOLICITAÇÃO 465 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISITAÇÃO 798.722

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 42.904,00 (QUARENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.1546	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	42.904,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
8027	FINISA OBRAS INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23		
	TOTAL....R\$		42.904,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.056, DE 17 DE MAIO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10077, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, RECURSO FINISA, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (TUBO DE CONCRETO) PARA USO EM OBRA NA RUA MIVHELIN - BOM JARDIM. PROCESSO SEI PMJ.0019150/2024. REF. SOLICITAÇÃO 505 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISITAÇÃO 799.051

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.750,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0186.1500	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE MACRO E MICRODRENAGEM OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	4.750,00
4.4.90.51.00			
8027	FINISA OBRAS INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23		
	TOTAL....R\$		4.750,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.057, DE 17 DE MAIO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9802, DE 05 DE JULHO DE 2022, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, RECURSO CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO - CAF, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 01/2023, REFERENTE A OBRA DE ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA CE E PA VILA PROGRESSO. PROCESSO SEI Nº 0000787/2023. REF. SOLICITAÇÃO 510 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 799.005
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.503.783,32 (TRÊS MILHÕES QUINHENTOS E TRÊS MIL SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.10.302.0191.1067	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
8026	CAF / PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO	R\$	3.503.783,32
	TOTAL....R\$		3.503.783,32

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.058, DE 17 DE MAIO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10077, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, RECURSO FINISA, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REQUALIFICAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO, SC: 799.067 E 799.073. PROCESSO SEI PMJ.0019525/2024. REF. SOLICITAÇÃO 520 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS
PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 42.941.199,12 (QUARENTA E DOIS MILHÕES NOVECENTOS E QUARENTA E UM MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0187.1495	PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
8027	FINISA OBRAS INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23	R\$	42.941.199,12
	TOTAL....R\$		42.941.199,12

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 4631, DE 16 DE MAIO DE 2024

Concede ao funcionário AIRTON MOREIRA CESAR, Agente de Serviços Auxiliares, do QPL, três meses de férias-prêmio, em pecúnia.



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO